

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:365184F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.440 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA- CONTADOR(A) - MATRICULA 229341** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 1A**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E4302F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 66/2023**

PORTARIA Nº 66/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **SIDNEY LOPES DA SILVA**, ocupante de cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2021 a julho de 2022, que serão gozadas parcialmente no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de outubro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:F6167732

**LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2021**

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 11/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade de prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 11 de novembro de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:58E06F2F

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023**

Procedimento administrativo nº 128/2023

Dispensa de licitação nº 38/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Serviço de Design gráfico e gestão das redes sociais da Prefeitura de Porecatu.

VALOR: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:09AD5954

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

Procedimento administrativo nº 129/2023
Dispensa de licitação nº 39/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Livros para Biblioteca – Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:F5455F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 11/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequações relativas às emendas impositivas e de bancada, faz alterações em relação à sessão preparatória, promove alterações no texto conforme a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de dezembro de 2019, Emenda Constitucional n.º 111, de 28 de setembro de 2021, Emenda Constitucional n.º 116, de 17 de fevereiro de 2022, e, Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º Esta emenda promove adequações relativas às emendas impositivas e de bancada, faz alterações em relação à sessão preparatória, promove alterações no texto conforme a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de dezembro de 2019, Emenda Constitucional n.º 111, de 28 de setembro de 2021, Emenda Constitucional n.º 116, de 17 de fevereiro de 2022, e, Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III e alínea 'a' do inciso IV do § 8º do Art. 120 da Lei Orgânica, que passarão a vigor da seguinte forma:

Art. 120 ...

§ 8.º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo

Municipal em Lei Orçamentária Anual, atendendo-se aos seguintes critérios:

I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

III - as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

...

IV (...)

a) demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de unidade orçamentária e natureza da despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 3º Fica inserido o parágrafo único no Art. 20, redigido da seguinte forma:

Art. 20 (...)

Parágrafo único. Após a posse de todos os vereadores presentes, será dada posse à Mesa Diretora, a qual atenderá à composição definida em sessão preparatória prévia, realizada conforme o seu respectivo regimento interno, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 4º Fica inserido o inciso XIII e parágrafo único, no Art. 27, redigidos da seguinte forma:

Art. 27 (...)

...

XIII – desencadear o procedimento de realização consultas sobre questões locais, a serem realizadas em conjunto com as eleições municipais, que após aprovação pela Câmara Municipal, serão encaminhadas à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. As consultas a que se refere o inciso XIII do caput serão editadas na forma resolução, a qual será publicada em até 90 (noventa) dias antes da data das eleições municipais, observados os limites operacionais definidos na legislação em relação aos quesitos a serem aplicados.

Art. 5º Fica alterada a redação dos incisos VII e XVII do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passarão a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27 (...)

...

VII – fixar em cada legislatura, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos responsáveis pelos órgãos máximos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

...

XVII – convidar o Prefeito e convocar os dirigentes dos órgãos máximos da administração pública do município, para prestar esclarecimentos sobre assunto de suas competências;

Art. 6º Fica alterada a redação do § 1º, Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 80 (...)

§ 1º A administração direta será exercida por meio de órgãos superiores que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e de outros órgãos públicos, conforme as suas respectivas estruturas administrativas, funcionais e de pessoal, definidas em lei complementar.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 102, o qual será redigido da seguinte forma: